

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL 2020/2021”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **PAREDE FOOT-BALL CLUBE**, com sede, na Avenida Comandante Gilberto Duarte e Duarte, n.º 267, 2775-200 Parede, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501176721, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JOÃO MANUEL DA SILVA SALGADO**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 06553256 2 ZX7, válido até 1 de junho de 2022, o Vice-Presidente da Direção, **EMANUEL DA CONCEIÇÃO NUNES**, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10293067 8 ZY8, válido até 26 de outubro de 2021 e o Vogal, **MÁRIO RUI PINTO DA SILVA OLIVEIRA**, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10380920 1 ZX7, válido até 27 de novembro de 2029 todos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos, sua publicação no Portal

da Justiça, publicação *on-line* de 11 de maio de 2016, a ata de eleição, realizada a 15 de maio de 2020 e termo de posse dos órgãos sociais, realizada a 16 de maio de 2020 para o biénio 2020/2022, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 12 de agosto de 2020 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente

- constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020), prevê a atribuição de um apoio financeiro anual que poderá oscilar entre € 300,00 (mínimo) e € 2.000,00 (máximo), aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais, numa lógica de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo no concelho de Cascais, mediante apresentação de candidatura por parte das entidades interessadas, no período de candidaturas que decorreu de 1 a 31 de outubro 2020 (extensível até 11 de novembro); -----
- g) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade, é calculado com base numa matriz de avaliação com 4 indicadores de desenvolvimento desportivo, sendo atribuída uma pontuação máxima (a cada entidade), obtida através do somatório dos pontos conseguidos em cada um dos indicadores: n.º modalidades (1, 3 ou 5 pontos), n.º praticantes desportivos (1, 3 ou 5 pontos), caracterização praticantes desportivos (1, 3 ou 5 pontos) e caracterização das instalações desportivas (0, 1, 3 ou 5 pontos), em que 1 ponto equivale a € 100,00;-----
- h) A Câmara Municipal de Cascais, no período de candidaturas que decorreu de 1 a 31 de outubro 2020 (extensível até 11 de novembro), admitiu 53 candidaturas ao “Programa de apoio ao desenvolvimento desportivo municipal”; -----
- i) Pretende-se disponibilizar um apoio financeiro no valor global de € 51.600,00, aos parceiros do associativismo desportivo de Cascais. -----
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele

Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, como forma de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à aprovação em assembleia-geral de sócios, dos relatórios anuais de atividades referente ao ano de 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), como forma de incentivo à promoção do desenvolvimento desportivo municipal, no âmbito do

Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021, conforme candidatura em anexo; -----

- b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento das verbas, após celebração do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
  - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
  - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), tem o cabimento n.º 109269 e o compromisso n.º 149593, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo Económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de janeiro de 2021 (válida por quatro meses) com o NISS 20006307330 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 13 de janeiro de 2021 (válida por três meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado por todos os intervenientes e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.

# Submission #148281

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021](#) | [Apoio ao desenvolvimento desportivo municipal](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Sábado, Outubro 31, 2020 - 10:37  
148.69.144.250

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### ENTIDADE

Parede Foot-Ball Clube

### PRESIDENTE DA DIREÇÃO

João Salgado

### EMAIL INSTITUCIONAL

joao.salgado@paredefc.pt

## RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

### NOME

Mário Oliveira

### CONTACTO TELEFÓNICO

912772189

### EMAIL

mario.oliveira@paredefc.pt

## INSTALAÇÕES DA ENTIDADE

NESTE CAMPO CONSIDERAM-SE AS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS INDOOR E OUTDOOR E SEDE SOCIAL COM SALAS MULTIUSOS ADAPTADAS PARA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA.

### Tem sede social?

Sim

### MORADA SEDE

Av.ª Comte. Gilberto Duarte e Duarte, 267  
2775-200 Parede

### Tem instalações desportivas?

Sim

### MORADA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Av.ª Comte. Gilberto Duarte e Duarte, 267  
2775-200 Parede

**LOCAIS DE TREINO**

Av.<sup>a</sup> Comte. Gilberto Duarte e Duarte, 267  
2775-200 Parede

**INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****NÚMERO DE MODALIDADES DESPORTIVAS**

b) Entre 3 a 4 modalidades

**NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS**

b) Entre 101 a 500 praticantes

**CARACTERIZAÇÃO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS**

b) Federados sem estatuto de alto rendimento

**CARACTERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

b) Entre 3 a 4 equipamentos/espacos desportivos

**ANEXOS****ANEXO 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 20/21**

[anexo\\_1\\_programa\\_de\\_desenvolvimento\\_desportivo\\_20-21.xlsx](#)

[Previous submission](#)   [Next submission](#)